



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 15:415** — Extingue um lugar de segundo official do quadro do pessoal do Asilo de D. Maria Pia.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portaria n.º 5:340** — Determina a extinção de um officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Coruche, passando o antigo terceiro officio a denominar-se segundo.

**Portarias n.ºs 5:341, 5:342 e 5:343** — Fazem a cedência de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Aguas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere; de Alfarelos, concelho de Soure; e de Almoester, concelho de Alvaiázere.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Portaria n.º 5:344** — Aprova a tarifa especial interna n.º 3, de grande velocidade, relativa a bilhetes simples, a preços reduzidos, válidos para os combóios tranvias da linha de Santa Comba Dão a Viseu.

**Portaria n.º 5:345** — Aprova o regulamento para o pessoal das estações das linhas do Vale do Vouga.

**Portaria n.º 5:346** — Determina que as peles verdes despachadas em detalhe só sejam aceites para transporte em caminhos de ferro quando devidamente enfiadas e envolvidas em serapilheira ou ensacadas.

**Portaria n.º 5:347** — Aprova o regulamento de circulação de combóios para vigorar nas linhas do Vale do Vouga.

**Portaria n.º 5:348** — Eleva à categoria de estação o apeadeiro de Freixo de Espada-à-Cinta, da linha do Vale do Sabor.

**Portaria n.º 5:349** — Autoriza a abertura provisória à exploração do apeadeiro de Pinheiro-Calvaria na linha de Martinança à Batalha.

### Ministério da Agricultura:

**Portaria n.º 5:350** — Permite a exportação de azeite sem limite de acidez.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 15:415

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto um lugar de segundo official do quadro do pessoal do Asilo de D. Maria Pia.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Março de 1928.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

### Portaria n.º 5:340

Tendo sido fixado em dois, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928), o número de escrivães do juizo de direito da comarca de Coruche e tendo ficado suprimido um dos três officios do mesmo juizo, em virtude de transferência do escrivão do segundo officio Joaquim Bistelvinha de Macedo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que o officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Coruche que fica extinto seja o segundo, no qual servia Joaquim Bistelvinha de Macedo, devendo o respectivo cartório ser distribuido pelos dois officios restantes; que o antigo terceiro officio passe a denominar-se segundo, conservando o primeiro a mesma denominação, e que, enquanto existirem três officios de diligências na efectividade, seja o serviço pertencente aos officios de diligências distribuido igualmente pelos três, conforme determinação do respectivo juiz de direito.

Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1928.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, José da Silva Monteiro.

2.ª Repartição (Cultos)

### Portaria n.º 5:341

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia de Aguas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém, sejam entregues, em uso e administração, os edificios da igreja paroquial e das capelas de S. Sebastião e de Santa Teresa, com suas dependências, móveis, paramentos, alfaias, vasos sagrados e imagens, bens estes oportunamente arrolados por efeito da lei de 20 de Abril de 1911, cuja en-